



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20230519 Codó - MA, 19/05/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:

ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 33/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, INSUMOS E DESCARTAVÉIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230231:
ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 33/2023-PE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, INSUMOS E DESCARTAVÉIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 02 de Maio de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as



respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times I - (6/100) \times I}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 33/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos



pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e

especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a



contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na

modalidade PREGÃO Nº 33/2023-PE

Empresa: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 39.281.122/0001-39, estabelecida à RUA 13 DE MAIO, 1820, VERMELHA, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). DANILO SOUSA DE MORAIS PESSOA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO GEL SANI CAIXA		510.00	72,000	36.720,00
	TIZANTE, COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA CX. COM 12				
00046	Limpa Alumínio, Composição Água Raz, Metassilicato CAIXA		68.00	22,680	1.542,24
	De Sódio, Ácido Sulfônico, Aspecto Físico Líquido, Aplicação Limpeza De Chapa De Alumínio 500ml Caixa Com 12 Unidades.				
VALOR					
TOTAL R\$					38.262,24

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230233: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 34/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 08 de Maio de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. JORGE EDSON PITOMBEIRA DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 34/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação

ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha



concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 34/2023-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve



o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material

com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO



PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 34/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 34/2023-PE

Empresa: AGILIZE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA; C.N.P.J. nº 40.821.549/0001-61, estabelecida à AV. DR. MANOEL AYRES NETO, 6300, SANTO ANTÔNIO,, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). HELTON DA SILVA OLIVEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------



00018 Creme d leite caixinha de 200g
UNIDADE 1,200.00 4,500
5.400,00

VALOR TOTAL R\$ 5.400,00

Empresa: G OLIVEIRA COSTA LTDA; C.N.P.J. nº 07.139.089/0001-10, estabelecida à RUA GONÇALVES DIAS, Nº 175 A, CENTRO, Bacabal MA, representada neste ato pelo Sr(a). GABRIEL OLIVEIRA COSTAC.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL
00088 Cebola, verdura isento de sujidades,
parasitas e l QUILO 2,400.00 5,650
13.560,00

arvas. Deve ser de primeira
qualidade com coloração e tamanhos
uniformes, aroma e
sabor próprios e sem qualquer lesão externa que
afeta a
sua aparência.

VALOR TOTAL R\$ 13.560,00

Empresa: L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO
LTDA; C.N.P.J. nº 43.484.140/0001-95,
estabelecida à AV. SAO PAULO, Nº 21, LETRA C,
ARACAÇY, São José de Ribamar MA, representada
neste ato pelo Sr(a). LUCAS DOS SANTOS SILVA.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL
00083 Alho médio, isento de sujidades, ou danos
fisicos. QUILO 1,200.00 21,130
25.356,00

Deve apresentar dentes firmes
e não murchos, contendo prazo de validade.
Embalagem de
100g.

VALOR TOTAL R\$ 25.356,00

Empresa: NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J.
nº 26.337.573/0001-07, estabelecida à Avenida Dom
Severino , 1643, Fatima, Teresina PI, representada
neste ato pelo Sr(a). ISAÍAS FÉLIX DO
NASCIMENTO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES

UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL
00035 CP-Leite 1º semestre ? 24 unidades de 400g
LATA 1,620.00 27,820
45.068,40

00036 CR-Leite 1º semestre ? 24 unidades de 400g
LATA 540.00 27,820
15.022,80

00037 CP-Leite 2º semestre ? 24 unidades de 400 a
800g LATA 1,620.00 26,980
43.707,60

00038 CR-Leite 2º semestre ? 24 unidades de 400 a
800g LATA 540.00 26,980
14.569,20

VALOR TOTAL R\$ 118.368,00

Empresa: PAULO CEZAR PEREIRA DO
NASCIMENTO LTDA; C.N.P.J. nº
48.833.137/0001-53, estabelecida à R OLAVO BILAC,
1525, SALA 03, CENTRO, Teresina PI, representada
neste ato pelo Sr(a). PAULO CEZAR PEREIRA DO
NASCIMENTO.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
UNIDADE QUANTIDADE VALOR
UNITÁRIO VALOR TOTAL
00003 CP-Açúcar refinado, isento de sujidades,
parasitas FARDO 1,125.00 75,070
84.453,75

e larvas. Deve conter no míni
mo 99,3% de sacarose, livre de fermentação.
Embalagens
de 1Kg contendo prazo de validade e
informações
nutricionais, marca, nome e endereço do
fabricante e
numero de registro do órgão competente,
acondicionados
em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses

00009 CP-Aveia em flocos finos cx c/ no minimo 16
und CAIXA 765.00 56,950
43.566,75

00010 CR-Aveia em flocos finos cx c/ no minimo 16
und CAIXA 255.00 56,950
14.522,25

00031 CP-Leite em Pó integral, isento de sujidade
parasi FARDO 450.00 181,090
81.490,50

tos e larvas. Embalagens de 30
00g contendo prazo de validade e
informações



nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto

00060 CP-CARNE BOVINA MACIÇA TIPO COXÃO MOLE, isento de QUILO 1,800.00
35,360 63.648,00

ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto.

Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação.

Embalagem de 1 Kg a 5 Kg, entrega feita em caminhão frigorífico

00061 CR-CARNE BOVINA MACIÇA TIPO COXÃO MOLE, isento de QUILO 600.00
35,360 21.216,00

ossos ou qualquer matéria estranha que traga prejuízo a qualidade do produto.

Deve apresentar cor vermelha brilhante, cheiro característico e perfeito estado de conservação.

Embalagem de 1 Kg a 5 Kg, entrega feita em caminhão frigorífico.

00069 Lingüiça suína, pernil, em gomos, congelada, produz QUILO 1,200.00
13,010 15.612,00

ida exclusivamente com carne d e pernil nobre, congelada, qualidade, condimentada sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam imprópria ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Acondicionado em embalagem plástica atóxica resistente, com peso de 01 kg em

cada, hermeticamente selados e à vácuo contendo em seu rotulo: espécie do produto data da embalagem, validade e peso e suas condições deverão estar de acordo com a Normatização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) constando obrigatoriamente registro no SIF ou IMA. Deverá seguir as especificações de rotulagem de acordo com a Legislação Federal Específica

00070 Presunto tipo fatiado, isento de sujidades, parasi QUILO 2,400.00 7,100
17.040,00

tas, partes de insetos e outras s matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.

00071 Queijo mussarela tipo fatiado, isento de sujidades QUILO 2,400.00 6,450
15.480,00

, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente

00072 cp-Salsicha origem carne suína ? pct c/ 03 kg, ise PACOTE 12,000.00 19,280
231.360,00

nto de sujidades, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca,



nome e endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.

00073 cr-Salsicha origem carne suína ? pct c/ 03 kg, ise PACOTE 4,000.00 19,280 77.120,00

nto de sujidades, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que

tragam prejuízo à qualidade do produto.A embalagem deve

conter prazo de validade, instruções para conservação

do produto, e informações nutricionais, marca, nome e

endereço do fabricante e número do registro no órgão competente.

00085 Batata doce , de primeira qualidade, sem defeitos QUILO 7,500.00 4,980 37.350,00

sérios, apresentando tamanho, , cor conformação uniformes. Devem está frestas

maturação para consumo, sem matérias terrosas,

sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca.

00099 Fruta in natura tipo MELÃO, de primeira qualidade QUILO 7,500.00 5,390 40.425,00

sem defeitos sérios, apresenta ndo tamanho, cor e conformação uniformes.

Devem estar frescas, MADURAS para consumo, sem

matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderente a casca

00110 Uva, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, a QUILO 2,400.00 8,550 20.520,00

presentando tamanho, cor confo rmação uniformes. Devem está frestas

maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou

corpos estranhos aderentes à casca

VALOR TOTAL R\$ 763.804,25

Empresa: ZENNI E ZENNI LTDA; C.N.P.J. nº 44.118.234/0001-03, estabelecida à Rua Antonio

Lopes, S/N, Centro, Viana MA, representada neste ato pelo Sr(a). ADIOMAR LINDOSO ZENNI.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

00001 Achocolatado apresentação liquido ? caixinha c/ 20 UNIDADE 6,600.00 1,560 10.296,00

0 ml 00002 Achocolatado adoçado, apresentação pó, sabor choco CAIXA 450.00 91,750 41.287,50

late, características adiciona is instantâneo, vitaminado, com sais minerais,

isento de sujidades parasitas e larvas. Embalagens de 400g,

contendo prazo de validade, informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de

registro do órgão competente, acondicionados em caixa

de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir

da entrega do produto no Almoxarifado

00004 CR-Açúcar refinado, isento de sujidades, parasitas FARDO 375.00 75,090 28.158,75

e larvas. Deve conter no míni mo 99,3% de sacarose, livre de fermentação.

Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações

nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e

número de registro do órgão competente, acondicionados

em fardos. Validade mínima de 12 (doze) meses

00006 Tapioca refinada ? fardo c/ 10 a 30 kg FARDO 372.00 71,390 26.557,08

00007 CP-Arroz branco polido tipo I, isento de matéria t FARDO 765.00 87,390 66.853,35

errosa, parasitas e detritos a nimais e vegetais. Embalagens de 1Kg contendo

prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e

endereço do fabricante e número de registro



do órgão			competente,
competente, acondicionados em fardos.			acondicionados em caixa de papelão. Validade
Validade mínima			mínima 06
de 06 (seis) meses.			(seis)MESES
00008 CR-Arroz branco polido tipo I, isento de			00019 Ervilha em conserva. Embalagens de 200g,
matéria t FARDO	255.00	87,390	peso dren CAIXA
22.284,45			240.00 32,400
errosa, parasitas e detritos a			7.776,00
nimais e vegetais. Embalagens de 1Kg contendo			ado, contendo prazo de validade
prazo de			e e informações nutricionais, marca e
validade e informações nutricionais, marca,			endereço do
nome e			fabricante e numero de registro do órgão
endereço do fabricante e numero de registro			competente,
do órgão			acondicionados em caixa de papelão. Validade
competente, acondicionados em fardos.			mínima de
Validade mínima			06 (seis) meses a partir da entrega do produto
de 06 (seis) meses.			
00011 Azeitona ? copo vidro CX C/ 24 unds de 150g			00020 Farinha de mandioca,tipo grupo SECA, tipo
(UNIDADE	2,448.00	3,100	subgrupo FARDO
7.588,80			90.00 70,490
00012 CP-Biscoito doce cx c/ 20 pacotes de 400g -			6.344,10
Marca. CAIXA	900.00	73,800	FINA, tipo classe BRANCA, TIP
66.420,00			PO 1. Embalagens de 1kg, contendo prazo de
:			validade,
00013 CR-Biscoito doce cx c/ 20 pacotes de 400g			informações nutricionais, marca, nome e
CAIXA	300.00	73,800	endereço do
22.140,00			fabricante e número de registro do órgão
00014 CP-Biscoito salgado cx c/ 20 pacotes de 400g			competente,
CAIXA	900.00	72,690	acondicionados em caixa de papelão. Validade
65.421,00			mínima de
00015 CR- Biscoito salgado cx c/ 20 pacotes de 400g			06 (seis) meses a partir da entrega do
CAIXA	300.00	72,690	produto no
21.807,00			Almoxarifado
00016 CP-Café , embalado à vácuo, isento de			00021 Farinha de Trigo tradicional, tipo 1: Produto
sujidades, p FARDO	900.00	84,790	comp FARDO
76.311,00			300.00 58,290
arasitas e larvas. Embalagens			17.487,00
à vácuo contendo prazo de validade e			osto de farinha de trigo espec
informações			ial para consumo, obtida através da
nutricionais, marca e endereço do fabricante e			moagem do
numero			trigo,enriquecida com ferro e ácido fólico,
de registro do órgão competente,			adicionada
acondicionados em			de melhoradores de farinha. Deve apresentar
caixa de papelão. Validade mínima 06 (cor branca,
seis)MESES			estar isenta de umidade ou
00017 CR-Café , embalado à vácuo, isento de			impurezas.Embalagem plástica
sujidades, p FARDO	300.00	84,790	de 1 Kg
25.437,00			00022 Farinha láctea cx c/ 24 unidades de 400g
arasitas e larvas. Embalagens			CAIXA
de 250g à vácuo contendo prazo de			90.00 172,450
validade e			15.520,50
informações nutricionais, marca e endereço			00023 Feijão tipo preto, isento de sujidades,
do			parasitas QUILO
fabricante e numero de registro do órgão			180.00 5,250
			945,00
			e larvas pedaços de grão ardid
			Os, brotados imaturos, machucados
			carunchados e
			descoloridos que tragam prejuízo a



aparência e qualidade do produto. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca,nome e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em fardos.

Validade mínima de 06 (seis) meses
00024 Feijão tipo carioca, isento de sujidades, parasita FARDO 300.00 139,990 41.997,00

s e larvas pedaços de grão ardidos,brotados imaturos, machucados carunchados e descoloridos que tragam prejuízo a aparência e qualidade do produto. Embalagens de 1Kg contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca,nome e endereço do fabricante e numero de registro do órgão competente, acondicionados em fardos. Validade mínima de 06 (seis) meses.(COTA EXCLUSIVA)

00025 FLOCOS DE ARROZ 500G FLOCOS DE ARROZ -tipo farinh FARDO 600.00 32,900 19.740,00

a de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega

na unidade requisitante. UNIDADE DE COMPRA: Emb. 500g

00026 FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO,p/ Cuscuz. Tipo Milhari FARDO 600.00 27,090 16.254,00

na, amarelo, com aspecto, cor cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e

larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem:saco de papel

ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do

consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade

do produto. O produto deverá apresentar validade mínima

de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentando período de validade mínima de 1 ano.

00027 CP-Leite condensado, ingredientes leite integral, CAIXA 450.00 99,990 44.995,50

açúcar, leite em pó integral. Características adicionais, homogêneo, isento de

granulações, coloração branca. Embalagens de 395g

contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do

órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.

Validade mínima de 06 (seis)meses a partir da entrega do produto.

00028 CR-Leite condensado, ingredientes leite integral, CAIXA 150.00 99,990 14.998,50

açúcar, leite em pó integral. Características adicionais, homogêneo, isento de

granulações, coloração branca. Embalagens de 395g

contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e numero de registro do

órgão competente, acondicionados em caixa de papelão.

Validade mínima de 06 (seis)meses a partir da entrega



do produto.				00046 Farinha para mingau de Arroz ? 18 latas de 400g UNIDADE 432.00 6,700
00029 CP-Leite em Pó Desnatado, isento de sujidade para CAIXA 225.00 189,990 42.747,75				2.894,40
itos e larvas. Embalagens de 2 00A 300g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.				00047 Farinha para mingau de Milho ? 18 latas de 400g UNIDADE 432.00 5,850 2.527,20
00030 CR-Leite em Pó Desnatado, isento de sujidade para CAIXA 75.00 189,990 14.249,25				00048 Farinha para mingau de multi cereais ? 18 latas de LATA 432.00 6,300 2.721,60
itos e larvas. Embalagens de 2 00 a 300g contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.				400g 00049 Cereal Infantil ? 18 unidades de 400g LATA 1,620.00 5,690 9.217,80
00033 CP-Leite em pó zero lactose ? 24 latas de 300 a 4 LATA 4,320.00 19,720 85.190,40				00050 CP-Óleo de soja refinado, livre de impurezas, límpido. Embalagens de 900ml, (embalagens pet), não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado
00034 CR-Leite em pó zero lactose ? 24 latas de 300 a 4 LATA 1,440.00 19,720 28.396,80				00051 CR-Óleo de soja refinado, livre de impurezas, límpido. Embalagens de 900ml, (embalagens pet), não amassadas contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro do órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto no Almoarifado
00043 Milho para mugunzá fardo c/ 50 pacotes de 500g PACOTE 12,000.00 1,700 20.400,00				00052 CP-Ovo de galinha branco médio, casca porosa, sem manchas ou rachaduras. Devem ser embaladas em cartelas com 30 unidades
00044 Milho verde em conserva, isenta de sujidades, para itas e larvas. Embalagens de 200g de pelo líquido, alumínio, não amassadas, não estufadas, contendo prazo de validade e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e número de registro no órgão competente, acondicionados em caixa de papelão. Validade mínima de 12 (doze) meses				00053 CR-Ovo de galinha branco médio, casca porosa, sem manchas ou rachaduras. Devem ser embaladas em cartelas com 30 unidades
00045 Molho de tomate lata de 350g LATA 2,400.00 0,900 2.160,00				00054 Pimenta do reino - Especificação: contendo



no míni QUILO 90.00 12,590
1.133,10
mo 250 gramas, com identificaç
ão do produto, marca do fabricante, data de
fabricação
e prazo de validade
00055 CP-Refrigerante ? embalagem 2 litros, fardo
c/ 6 u FARDO 1,800.00 33,000
59.400,00
nidades.
00056 CR-Refrigerante ? embalagem 2 litros, fardo
c/ 6 u FARDO 600.00 33,000
19.800,00
nidades.
00057 Sal tipo refinado, aplicação alimentícia,
aditivos QUILO 240.00 1,090
261,60
iodo com dosagem mínima de
10mg e máxima de 15mg/kg de sal conforme
legislação
federal, isento de sujidades, parasitas e larvas,
deve
apresentar cor branca, cheiro e sabor
características.
Embalagens de 1Kg contendo prazo de
validade e
informações nutricionais, marca, nome e
endereço do
fabricante e número de registro do órgão
competente,
acondicionados em fardos. Validade mínima de
06 (seis)
meses a partir da entrega do produto no
Almojarifado.
00058 Sardinha ao molho de tomate, isento de
sujidade, p CAIXA 150.00 116,090
17.413,50
arasitas e larvas. Deve aprese
ntar latas intactas, não estufadas e/ou
amassadas.
Embalagens de 125g contendo prazo de
validade e
informações nutricionais, marca e endereço
do
fabricante e numero de registro do órgão
competente.
Validade mínima de 12 (doze) meses.
00059 Bisteca Suína , isento de ossos ou qualquer
matéri QUILO 900.00 19,290
17.361,00
a estranha que traga prejuízo
a qualidade do produto. Deve apresentar cor
vermelha

brilhante, cheiro característico e perfeito
estado de
conservação. Embalagem de 1 Kg a 5 Kg,
entrega feita em
caminhão frigorífico.
00064 CP-CARNE BOVINA MOÍDA TIPO COXÃO
MOLE, isento de o QUILO 2,250.00
28,990 65.227,50
ssos ou qualquer matéria estra
anha que traga prejuízo a qualidade do
produto. Deve
apresentar cor vermelha brilhante,
cheiro
característico e perfeito estado de
conservação.
Embalagem de 1 Kg a 5 Kg, entrega feita em
caminhão
frigorífico.(
00065 CR-CARNE BOVINA MOÍDA TIPO COXÃO
MOLE, isento de o QUILO 750.00
28,990 21.742,50
ssos ou qualquer matéria estra
nha que traga prejuízo a qualidade do
produto. Deve
apresentar cor vermelha brilhante,
cheiro
característico e perfeito estado de
conservação.
Embalagem de 1 Kg a 5 Kg, entrega feita em
caminhão
frigorífico.(
00066 FÍGADO BOVINO ? congelado com registro
no SIF. Asp QUILO 1,500.00 10,100
15.150,00
ecto próprio, não amolecida e
nem pegajosa, cor própria sem manchas
esverdeadas,
cheiro e sabor próprio, com ausência de
sujidades,
parasitos e larvas.
00074 PEIXE TILÁPIA OU TAMBAQUI isento de
sujidades, par QUILO 1,200.00 17,990
21.588,00
asitas, partes de insetos e ou
tras matérias estranhas que tragam prejuízo à
qualidade
do produto. A embalagem deve conter prazo de
validade,
instruções para conservação do produto, e
informações
nutricionais, marca, nome e endereço do
fabricante e
numero do registro no órgão competente



00075 Pão sanduiche fatiado pacote 500g PACOTE 9,000.00 5,500 49.500,00	00076 Pão tipo doce UNIDADE 36,000.00 0,700 25.200,00	00077 Pão tipo francês UNIDADE 45,000.00 0,700 31.500,00	00078 Abacate (QUILO 2,400.00 5,950 14.280,00	00079 Fruta in natura tipo ABACAXI, de primeira qualidad UNIDADE 2,400.00 5,050 12.120,00 e sem defeitos sérios, apresen tando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar frescas, MADURAS para consumo, sem matérias	00080 Abóbora, legume isento de sujidades, parasitas e l UNIDADE 1,500.00 4,600 6.900,00 arvas. Deve ser de primeira qu alidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.	00081 Acelga, legume isento de sujidades, parasitas e la QUILO 600.00 5,500 3.300,00 rvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.	00082 Alface, legume isento de sujidades, parasitas e la MAÇOS 1,200.00 2,400 2.880,00 rvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.	00086 Batata inglesa, de primeira qualidade, sem defeito QUILO 1,200.00 6,890 8.268,00 s sérios, apresentando tamanho , cor conformação uniformes. Devem está frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas,	sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca. 00087 Beterraba, de primeira qualidade, sem defeitos sér QUILO 750.00 4,350 3.262,50 ios, apresentando tamanho, cor conformação uniformes. Devem está frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca. 00089 Cenoura, legume isento de sujidades, parasitas e l QUILO 750.00 5,500 4.125,00 arvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.	00090 Chuchu, legume isenta de sujidades, parasitas e la QUILO 2,400.00 3,990 9.576,00 rvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.	00091 Cheiro Verde, de primeira qualidade, isenta de suj MAÇOS 2,400.00 3,290 7.896,00 idades ou danos físicos. Deve Deve estar com coloração, aroma e sabor próprios e não murchos	00092 COUVE FLOR in natura- COUVE-FLOR De 1ª qualidade, MAÇOS 900.00 4,500 4.050,00 compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	00093 Fruta in natura tipo LARANJA, de primeira qualidad UNIDADE 3,000.00 0,750 2.250,00 e sem defeitos sérios, apresen tando tamanho, cor e conformação uniformes. Devem estar frescas, MADURAS para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderente a casca
---	---	--	---	--	--	--	--	---	---	--	---	--	--



00094 Macaxeira, legume isento de sujidades, parasitas e QUILO 2,400.00 3,100 7.440,00

larvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.

00095 Mamão maduro médio, de primeira qualidade, sem def QUILO 900.00 4,100 3.690,00

eitos sérios, apresentando tamanho, cor conformação uniformes. Devem está frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca.

00096 Maracujá, de primeira qualidade, sem defeitos séri QUILO 2,400.00 5,990 14.376,00

os, apresentando tamanho, cor conformação uniformes. Devem está frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou

corpos estranhos aderentes à casca

00097 Maxixe, legume isento de sujidades, parasitas e la QUILO 600.00 2,990 1.794,00

rvas. Deve ser de primeira qualidade com coloração e tamanhos uniformes, aroma e sabor próprios e sem qualquer lesão externa que afeta a sua aparência.

00098 Fruta in natura tipo MELANCIA, de primeira qualida QUILO 7,500.00 6,450 48.375,00

de sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes.

Devem estar frescas, MADURAS para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderente a casca.

00100 Pepino médio de primeira qualidade, sem defeitos s QUILO 750.00 3,100 2.325,00

érios, apresentando tamanho, conformação uniformes. Devem está frestas

maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca

00101 Pimentão médio, de primeira qualidade, sem defeito UNIDADE 900.00 2,000 1.800,00

s sérios Devem está frestas maturação para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca

00102 Polpa de fruta de acerola para suco, embalagem de QUILO 2,400.00 3,990 9.576,00

01kg, isento de sujidades, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A

embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero do registro no órgão competente.

00103 Polpa de Caju, embalagem de 01kg, isento de sujida QUILO 2,400.00 3,990 9.576,00

des, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do fabricante e numero do registro no órgão competente

00104 Polpa de Goiaba, embalagem de 01kg, isento de suji QUILO 2,400.00 4,000 9.600,00

dades, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo de validade, instruções para conservação do produto, e informações nutricionais, marca, nome e endereço do



fabricante e numero do registro no órgão competente

00105 Polpa de Tamarindo, embalagem de 01kg, isento de s QUILO 2,400.00 4,000 9.600,00

ujidades, parasitas, partes de insetos e outras matérias estranhas que tragam prejuízo

à qualidade do produto. A embalagem deve conter prazo

de validade, instruções para conservação do produto, e

informações nutricionais, marca, nome e endereço do

fabricante e numero do registro no órgão competente

00106 Quiabo, de primeira qualidade, sem defeitos sérios QUILO 900.00 3,000 2.700,00

, apresentando tamanho, cor conformação uniformes. Devem está frestas maturação

para consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou

corpos estranhos aderentes à casca.

00107 Repolho Branco, de primeira qualidade, sem defeito QUILO 750.00 4,400 3.300,00

s sérios, apresentando tamanho, cor conformação uniformes. Devem está frestas

maturação para consumo, sem matérias terrosas,

sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca

00108 Repolho Roxo, de primeira qualidade, sem defeitos QUILO 600.00 7,500 4.500,00

s sérios, apresentando tamanho, cor conformação uniformes. Devem está frestas

maturação para consumo, sem matérias terrosas,

sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca

00109 Tomate, de primeira qualidade, sem defeitos sérios QUILO 2,400.00 8,400 20.160,00

, apresentando tamanho, cor conformação uniformes. Devem está frestas maturação para

consumo, sem matérias terrosas, sujidades ou corpos

estranhos aderentes à casca

VALOR TOTAL R\$ 1.604.569,53

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb7bb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20230166 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CODÓ, Estado do Maranhão, por meio do Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.104.863/0001-95, situada na Praça Ferreira Bayma, 538 - Centro, Codó - MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.^a. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº. 20230166, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do disposto na Clausula Décima Segunda, prevista no Contrato nº 20230166, tendo como objeto a de Aquisição de material de limpeza, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, direcionados para o Serviço de Média e Alta Complexidade/MAC e Piso de Atenção Básica - PAB, conforme Pregão nº 08/2023 - contrato nº 20230166, de acordo com a Lei Orçamentária vigente para o exercício 2023, passando a vigorar as seguintes dotações:

- 2.053 - Manutenção da Atenção Básica, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diante o exposto, as despesas relativas ao contrato nº. 20230166, no exercício de 2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

- 2.054 - Manutenção da Média e Alta Complexidade, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

- 2.053 - Manutenção da Atenção Básica, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO



Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº. 20230166, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Codó- MA, 11 de maio de 2023.

AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA
Secretária Interina Municipal de Saúde

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS
Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

